

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 041/cmc/95
FLS. 10

LEI Nº 594/PMC/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO VIDA NOVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Vida Nova, no valor equivalente a 10 (dez) salários mínimos mensais, destinados a manutenção e pagamento de funcionários.

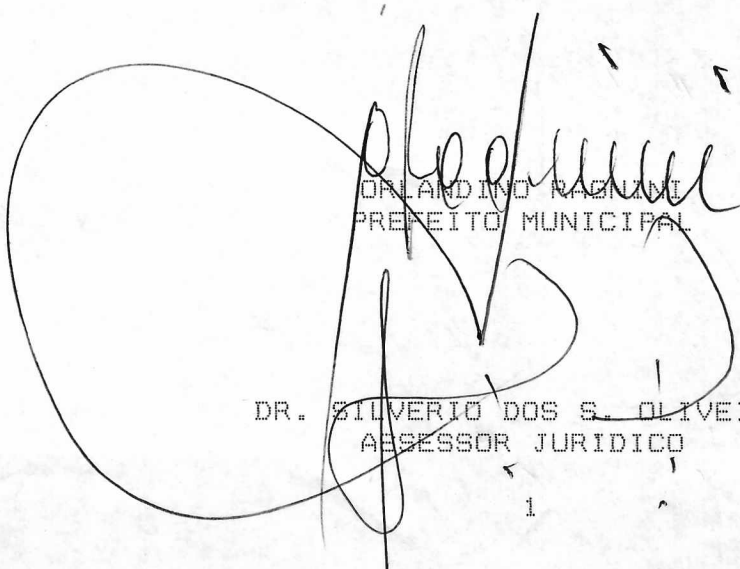
Art. 2º - O prazo de vigência do convênio iniciar-se-á em 01.06.95 à 31.12.95.

Art. 3º - O prazo para prestação de contas do referido convênio será de 30 (trinta) dias, após o vencimento de cada parcela, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas judiciais.

Art. 2º - As despesa para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento despesa 3233 - Contribuições Correntes - 03.09.040.2.006.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 16 de junho de 1995.


ORLANDINO REGINI
PREFEITO MUNICIPAL

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO